



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 772/2023

“Autoriza a cessão de equipamentos permanentes e materiais de consumo para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tocantins – SAAET.”

O Povo do Município de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, por meio de termo específico, equipamentos permanentes e materiais de consumo para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tocantins – SAAET.

Art. 2º- A cessão de equipamentos permanentes e materiais de consumo será realizada mediante inventário detalhado, que deverá incluir a descrição completa dos itens cedidos, suas condições atuais, e outras informações relevantes.

Art. 3º- O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tocantins – SAAET compromete-se a utilizar os equipamentos e materiais exclusivamente para os fins institucionais, preservando e mantendo sua integridade durante o período de uso.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tocantins, em 28 de novembro de 2023.


Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Ato's Oficiais em
28 / 11 / 23

Chefe de Gabinete